



PORTARIA Nº 106/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 63, datado de 09/10/2020, que trata do pedido de Suspensão da Licença Temporária (AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES), o qual foi pedido anteriormente para tratar de assuntos de interesse particular, pelo servidor municipal efetivo, JOSÉ DOUGLAS VIANA HOLANDA, concursado como Agente administrativo, Matrícula funcional 0002560; portador do CPF (MF) nº 982.277.503-20, Carteira de Identidade nº 2001010203736 SSP-CE, solicitando o seu retorno as suas atividades funcionais.

CONSIDERANDO que, o art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara - Lei Complementar nº 01 de 16/05/2007, onde assegura que, toda e qualquer Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou pela Administração;

CONSIDERANDO ainda, os ditames da legislação eleitoral com relação a prazos e outras exigências legais, para a realização das Eleições Municipais 2020, mais que, essa é a expressa vontade do servidor municipal afastado Senhor JOSÉ DOUGLAS VIANA HOLANDA, por ser concursado, em retornar as suas atividades trabalhistas nesta Prefeitura, o qual é permitido pelo ordenamento municipal, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara - Lei Complementar nº 01 de 16/05/2007".

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento pleiteado, e conceder a suspensão dos efeitos da Licença para tratar de assuntos de interesses particular, anteriormente pedido pelo servidor municipal concursado, Senhor JOSÉ DOUGLAS VIANA HOLANDA, portador do CPF (MF) nº 982.277.503-20, Carteira de Identidade nº 2001010203736 SSP-CE, para o seu imediato retorno ao cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional 0002560, na forma contida no art. 106, da Lei Municipal Complementar nº 01, de 16/05/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaribara.

Parágrafo Único - O Servidor deverá ser reconduzido ao exercício do seu cargo, sendo lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, conforme o seu Termo de Posse do Concurso Público, e exercerá suas funções



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GABINETE DO PREFEITO

2

de Agente Administrativo, junto ao setor Imobiliário e Tributário da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, a proceder toda a formalização administrativa e funcional necessária para o fiel cumprimento deste ato normativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos, orçamentários e financeiros a partir do dia 9 (nove) de Outubro de 2020, data do recebimento e protocolo do requerimento do servidor, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em
16 de Outubro de 2020.


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL